Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3283 - DATA 10/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.031, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Juventude de Feira de Santana para o triênio de 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei nº 4.293, de 22 de maio de 2025.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Juventude de Feira de Santana para o Triênio 2025-2027, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:
a) Matheus Yan Pinheiro Santos - Titular
b) Douglas Santos Da Silva - Suplente

II - Representando a Secretaria Municipal de Administração:
a) Nilda Silva Muniz Sousa - Titular
b) Charline Miranda de Almeida Barbosa- Suplente

III - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Polyana Carvalho Pereira - Titular
b) Fred Silva Abreu - Suplente

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Valdenice Silva Gonçalves - Titular
b) Verônica Leal Cavalcante - Suplente

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação:
a) Paula Carneiro de Oliveira - Titular
b) Ana Maria Alves Dos Santos - Suplente

VI - Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Rose Di Paula De Oliveira Silva - Titular
b) Antônio Josman Lima De Brito - Suplente

VII - Representando a Superintendência de Esportes:
a) Emerson da Silva Brito - Titular
b) José Fernando Dos Silva - Suplente

VIII - Representando a Secretaria Municipal de Prevenção à Violência:
a) Jucemir Araújo dos Santos - Titular
b) Edson Souza Barbosa - Suplente

IX - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:
a) Emanuele de Freitas Silva - Titular
b) Ubaldo de Oliveira Santos - Suplente

X - Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
a) Lilian Oliveira Araújo - Titular
b) José Arístoteles Rios Nery - Suplente

XI - Representante do setor religioso juvenil:
a) Padre Hipólito Gramosa dos Santos - Titular
b) Jacineuma Souza Santos - Suplente

XII - Representante do setor artístico e cultural:
a) Antônio Genilton de Assis Oliveira - Titular
b) Vanessa Rosa dos Santos - Suplente

XIII - Representante do setor de desportivo:
a) Robert Danilo Cerqueira Fonseca de Oliveira - Titular
b) Jefferson Roberto Souza - Suplente

XIV - Representante do setor estudantil universitário;
a) Nathan Gabriel Cerqueira Carvalho - Titular
b) Ivisson Sousa Ribeiro - Suplente

XV - Representante do setor rural:
a) Wanderson Santana Nascimento - Titular
b) Samuel Ferreira Campos - Suplente

XVI - Representante do setor sindical:
a) Marineide das Virgens Lima - Titular
b) Jaciara Boaventura da Silva Figueiredo - Suplente

XVII - Representante do setor associativo;
a) Anna Luisa Santos de Jesus - Titular
b) Maria Julia Pereira Santos - Suplente

XVIII - Representante da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
a) Mawrren Gomes Brandão -Titular
b) Pedro Ivo Adorno da Silva Santos - Suplente

XIX - Representante do segmento movimento estudantil secundarista:
a) Géssica Kelly dos Santos - Titular
b) Suelen Assis Moreira - Suplente

XX - Representante de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:
a) Maria Lucia Lima Ferreira - Titular
b) Eveli Souza Almeida - Suplente

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALDNEY BASTOS MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

DECRETO Nº 14.032, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica e de Licitação para avaliação de produtos e condução do processo licitatório referente aos estudos para construção do Hospital Municipal de Feira de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação técnica dos produtos que servirão de base para o processo licitatório de contratação de empresa especializada na elaboração de estudos técnicos e projetos para a construção do Hospital Municipal de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que a singularidade do objeto sugere que sejam designados servidores exclusivamente para conduzir o processo de escolha da empresa que melhor se adequar ao interesse público;

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, legalidade e eficiência na condução do respectivo procedimento licitatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica e de Licitação, com a finalidade de:

I – Proceder à avaliação técnica dos estudos, anteprojetos, pareceres ou quaisquer documentos preparatórios que irão compor o processo licitatório para os serviços de estudos e projetos de construção do Hospital Municipal;

II – Conduzir o processo licitatório necessário à contratação dos referidos estudos e serviços, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

I) Fredson Rangel Passos de Souza - Presidência
Matrícula: 60008130-7

II) Luciana Lima Flores Nascimento – Vice-presidência
Matrícula: 60008186-4

III) Djavan Aragão Pereira dos Santos
Matrícula: 60008359-9

IV) Jéssica Santana Correia
Matrícula: 60008220-8

V) Valdenice Silva Gonçalves
Matrícula: 60008253-3

VI) Gleyce de Jesus Sena
Matrícula 60008274-1

Suplentes:

VII) Giselle Cristine de Goes Costa Botelho
Matrícula: 1075244-3

VIII) Caroline Melo Pinho
Matrícula: 60008382-4

IX) Lavínia Vilas Boas Santos Nogueira
Matrícula: 075038-0

X) Adriana Estela Barbosa Assis
Matrícula: 60.008.417-7

XI) Beatriz Alves de Britto
Matrícula: 60008923-2

XII) Carla Alencar Cruz
Matrícula: 60008221-0

XIII) Claúdio Rôsevel Filgueira dos Santos
Matrícula: 01081692-6

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar a conformidade técnica e administrativa dos documentos e estudos preliminares que integrarão o processo de contratação;

II – Emitir pareceres técnicos e administrativos relativos à viabilidade e adequação dos produtos entregues;

III – Elaborar o Termo de Referência ou verificar sua adequação quando elaborado por outro setor técnico;

IV – Proceder à análise de habilitação e julgamento das propostas durante o processo licitatório;

V – Lavrar atas, pareceres e demais registros pertinentes às suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão atuará até a conclusão do processo licitatório e da avaliação técnica dos produtos envolvidos, podendo ser reconduzida ou substituída, conforme necessidade da Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação praticados até o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1019/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **FLORISVALDO DE JESUS PAULO**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1020/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FLORISVALDO DE JESUS PAULO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III,** do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 193-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EG CONSTRUÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 80-2024-02C, firmado em 10/04/2024. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 6.343.495,15 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 12.686.990,30. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164-2025-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: SILLAS SENA GOMES - VALOR: R$ 44.700,00 - AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/07/2025. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281-2025-1224I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PARAGOMINAS, Nº 46, BAIRRO MANGABEIRA - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - CRAS MANGABEIRA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. Contratada: HERIKA VASCONCELOS CERQUEIRA - VALOR: R$ 48.000,00 - AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/07/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência SociaL - FMAS.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 525 A 537/2024
Publicadas no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano X, Edição 2914, em 11/07/2024.

PORTARIA Nº 527/2024
Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 1.618/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CLAUDIA BASTOS SILVA**, Professor, Matrícula nº 01.073.828-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Saúde**, a servidora **VALDENICE DE QUEIROZ COSTA RODRIGUES**, Chefe da Divisão de Formação e Capacitação de Trabalhadores, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 638/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **THAÍNA DE FARIAS NUNES**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 639/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Planejamento**, a servidora **BEATRIZ ALVES DE BRITTO**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 640, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, BIÊNIO 2023/2025, POR 60 DIAS, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Nº 2956 de 16 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana;

Considerando o Decreto n° 13.829, de 11 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura biênio 2023/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando as alterações nas representações das entidades governamentais e da sociedade civil, decorrentes do processo de eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato do Conselho Municipal da Cultura (CMC), biênio 2023/2025, instituído pelo Decreto nº 13.829, de 11 de fevereiro de 2025, no Município de Feira de Santana.

Art. 2ª - Fica prorrogado pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com fulcro no Art. 32, do Decreto nº 12.361, de 04 de outubro de 2021, que versa sobre, com efeito retroativo ao dia 20 de junho de 2025.

Parágrafo único - As razões para a prorrogação incluem a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do conselho, evitando lacunas na gestão municipal e a realização de nova eleição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa especializada para a oferta de cursos de capacitação profissional, com material didático e kit profissionalizante por participante, para até 20 alunos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Carga Horária	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
01	BASICO DE MAQUIAGEM	SRV	01	40h		
02	DESIGN DE SOMBRANCELHAS	SRV	01	30h		
03	TRANÇAS AFRO	SRV	01	04h		
04	CURSO INTENSIVO DE CORTE FEMININO	SRV	01	40h		
05	ESCOVA E MODELAGEM	SRV	01	40h		
06	DEPILÇÃO	SRV	01	20h		
07	UNHAS EM GEL	SRV	01	40h		
VALOR TOTAL						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail:
fmasadministrativo@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Senhor dos Passos, N 212, Centro, Feira de Santana, Bahia.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA DE Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2025
Republicada por incorreção

Institui a escala ordinária e extraordinária de serviço em razão de operações planejadas de eventos festivos, e permutas durante o período de folga dos Guardas Municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Individual de Nº 299/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição de Nº 3133 de 22/01/2025.

Considerando a necessidade de estabelecer o planejamento operacional adotado por esta Secretaria e pelo Comando da Guarda Municipal, visando estabelecer o período de folga, hora extra e permutas de serviço dos Guardas Municipais;

Considerando que os valores a serem definidos em escalas extraordinárias, serão condicionadas ao efetivo cumprimento da carga horária estabelecida pela Seprev, e pelo Comando da Guarda Municipal;

Considerando ainda a necessidade do cumprimento de escala de serviço extraordinário nos eventos e festividades definidos no calendário oficial do município, bem como disciplinar a autorização mensal de permutas de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para pagamento de jornada de horas extras realizadas pelos Guardas Municipais em eventos festivos, e nas operações planejadas pela Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (Seprev), e pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 2º - A escala extraordinária dos Guardas Municipais, durante o período de folga é de natureza voluntária, e será realizada mediante anuência do Secretário, Comando e do Subcomando da Guarda Municipal.

Parágrafo único – Nos casos excepcionais e para atender as necessidades de pronto emprego da Guarda Municipal em eventos, a jornada extraordinária de serviço poderá ser ajustada em conformidade com a periodicidade do evento, desde que o mesmo seja comunicado com antecedência acompanhado das justificativas fundamentadas para atendimento, e com as devidas autorizações do Comando e do Subcomando da Guarda Municipal mediante anuência do Secretário Municipal de Prevenção à Violência.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da jornada de trabalho e de carga horária das escalas extraordinárias e ordinárias limitadas no máximo a 12, 24, 36, 48 e 60 horas, serão aferidas e atestadas pelo Comando e Subcomando da Guarda Municipal.

Art. 4º - O intervalo para cumprimento de escala extra ou extraordinária para atuação de eventos ou permuta de serviço, será em conformidade com o art. 8º desta Portaria.

Parágrafo único - Para autorização de permutas de serviço os interessados deverão fundamentar os motivos, em formulário específico, e direcionando ao Comando e ao Subcomando da Guarda Municipal, para que seja deferido ou indeferido, tendo o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 5º - Caberá ao Secretário, Comando, e ao Subcomando da Guarda Municipal, a liberação de permutas de serviço, escalas extras, e escalas extraordinárias de eventos festivos do município.

Parágrafo único - O Secretário, o Comandante e o Subcomandante da Guarda Municipal, definirão quais os eventos festivos que ensejarão o pagamento de horas extras, respeitando-se o calendário oficial de festejos do Município.

Art. 6º - A quantidade de autorizações e concessões para realização de permutas serão limitadas até no máximo de 02 (duas) por mês.

Art. 7º - A responsabilidade do cumprimento da permuta de serviço será do Servidor concordante.

Art. 8º - A escala extraordinária dos Guardas Municipais, para efeito de cálculo de horas extras, será indexada pela carga horária de 180 horas mensais e 40 horas semanais trabalhadas, respeitando-se a tabela de jornada diária de serviço definido na tabela abaixo:

I – 6 horas diárias de trabalho contínuo, com quinze minutos de descanso;
II – 8 horas diárias de trabalho com duas horas de descanso (administrativo e operacional), com folga aos sábados, domingos e feriados;
III – 12X24: plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso (em período diurno);
IV – 12x36: plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
V – 12x48: plantão de 12 (doze) horas de trabalho (em período noturno) por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
VI – 24x72: plantão de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 9º - Os Guardas Municipais de serviço em jornadas de trabalho noturnos, terão o período de descanso de no mínimo três vezes o número de horas trabalhadas.

Art. 10 - Os integrantes da Guarda Municipal que prestam serviços de natureza administrativa, e que cumprem jornada de dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e no Comando da Guarda Municipal, farão jus aos mesmos benefícios concedidos aos demais membros da corporação, em razão do desempenho das atividades fim e/ou meio das respectivas estruturas administrativas.

Art. 11 – Os integrantes da Guarda Municipal poderão fazer no máximo até 60 (sessenta) horas extraordinárias no mês, respeitando-se o período de folga;

Art. 12 - Para fins de concessão de cálculo de horas extras trabalhadas, os valores serão calculados pelo vencimento base do servidor, correspondente a carga horária de 180 horas trabalhadas no mês.

Art. 13 - Os extratos de horas extras ordinárias, extraordinárias, eventos e permutas, deverão ser publicadas no site da Prefeitura, na página oficial da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, e no Boletim Interno de Serviço da Guarda Municipal.

Publique-se, cumpra.

Feira de Santana, 12 de maio de 2025.

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DANTAS
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

FÁBIO DOS SANTOS LIMA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.09 17:42:06 -03'00'